

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 02

Referência: Pregão Eletrônico n. 34/2007

Objeto: A contratação de empresa especializada para a elaboração de um projeto completo de combate a incêndio e pânico de todo o complexo de edificações da ANEEL, ANP e CPRM, situada na SGAN 603 módulos H, I e J, com área total construída de 23.065,76 m2.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2007

#### ESCLARECIMENTO 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, seguem respostas abaixo.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 08/2007, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

Carolina Pereira de Araujo da Veiga  
**Pregoeira**

#### **Pergunta 01**

**Qual o valor estimado pela ANEEL para os serviços já que estes servirão de base de referência, conforme subitem 4.4 (página 3) do Edital:**

**"Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço... desta licitação";**

#### **Resposta 01**

R\$72.000,00. Esta resposta já consta, inclusive, no esclarecimento 1 no site da ANEEL.

#### **Pergunta 02**

**A visita para vistoria técnica é obrigatória?**

#### **Resposta 02**

Sim, Conforme item 8.2.1.3 do edital faz parte da documentação de habilitação.

#### **Pergunta 03**

**Caso a resposta anterior seja positiva, a Declaração de Vistoria (Anexo IV) deverá ser assinada também por um representante da ANEEL?**

#### **Resposta 03**

Sim, o representante da ANEEL, que fará vistoria com o responsável técnico da empresa, assinará a Declaração de Vistoria.

#### **Pergunta 04**

**Ainda sobre a visita, a mesma pode ser realizada por profissional qualificado (Arquiteto/Engenheiro) credenciado pela empresa, mas não obrigatoriamente um dos seus responsáveis técnicos oficialmente contantes na Certidão Pessoa Jurídica do CREA? Caso não possa, por quê?**

#### **Resposta 04**

A visita deve ser realizada pelo responsável técnico. O edital, fundamentado no art. 30 da Lei nº 8.666/93, deve ser seguido conforme transcrito abaixo:

8.2.1.3 Declaração de vistoria, por intermédio de seu responsável técnico, dos edifícios e instalações e equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV.

Na assinatura do contrato:

12.3 Comprovação de que o engenheiro responsável faz parte do quadro permanente do licitante por intermédio de cópia autenticada do Contrato social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

#### **Pergunta 05**

**Como a área a ser trabalhada engloba uma superfície de 23.065,76 m<sup>2</sup> e é um complexo de edificações, na visita os proponentes interessados poderão obter maiores dados para ter pontos de partida para elaborar a sua proposta comercial, tais como plantas existentes, planilhas de áreas dos ambientes, informações sobre as condições existentes, etc.?**

#### **Resposta 05**

Na visita os proponentes poderão visitar e observar as instalações. O processo é público e qualquer documento que conste no mesmo pode ser visto e fotocopiado pelos licitantes.